



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 760 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a ratificação de alteração do Contrato de Consórcio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

O Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto-BA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato de consórcio público, aprovada pela assembleia geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão.

Art. 2º A alteração do contrato de consórcio público observará:

I – a criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO -BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Controlador Interno	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	1	30 horas	R\$3.143,10	Seleção Pública

II – a incrementação no quantitativo do cargo de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo** na Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO - BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	1	40 horas	R\$3.016,00	Seleção Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2	40 horas	R\$1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e curso básico de informática completo	1	40 horas	R\$1.597,08	Seleção Pública

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2025.

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito do Município de Palmas de Alto